

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018

Processos n.ºs 001570/2018-SEMUS; 001719/2018-SEMED; 001964/2018-SEMAS; e 001982/2018-SMTOSU.

O MUNICÍPIO DE ITARANA/ES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Elias Estevão Colnago, 65, cidade de Itarana/ES, CEP 29.620-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.104.363/0001-23, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito Municipal, senhor **Ademar Schneider**, brasileiro, casado, residente na Fazenda Alto Santa Joana, SN, Santa Joana, Itarana/ES, portador do CPF nº 881.042.907-97 e CI nº 757.196/ES, Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.492.062/0001-72, com sede à Praça Ana Mattos, SN, Centro, Itarana/ES, CEP 29.620-000, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde, senhora **Vanessa Arrivabene Martinelli**, brasileira, residente à Rua Jerônimo Monteiro, nº 01, Centro, Itarana/ES, portadora do CPF nº 030.987.947-71 e CI nº 1.132.933/ES, infra-firmado(s), autoridade(s) competente(s), por esta forma de direito, em cumprimento das formalidades legais atinentes à espécie, com base nas informações, justificativas e fundamentos constantes do processo referenciado, **RESOLVEM** registrar os preços dos itens licitados através do Pregão Presencial nº 022/2018, em favor da empresa **COMERCIAL MATTEDI LTDA**, CNPJ Nº 31.684.798/0001 - 61, estabelecida Rod. Galerano Afonso Venturini, 320 - Centro - Cep 29.620 - 000, Itarana E/S, neste ato representada pela **Srª. Aparecida do Carmo Rizzi Mattedi**, brasileira, casada, empresária, domiciliada à Rua Dom Luiz Scortegagna, s/n, centro, Itarana/ES portadora do CPF nº 861.425.937 - 91 e CI nº 1.073.824 SSP/ES.

Integra a presente Ata de Registro de Preços, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF, representada pela senhora **Roselene Monteiro Zanetti**, brasileira, divorciada, portadora do CPF nº 674.426.687-04 e CI nº 501.169/ES, residente na Av. 17 de Fevereiro, s/n - Centro - Itaguaçu/ES-CEP nº 29.690-000 na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos termos do Decreto Municipal nº 690/2016.

A Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no artigo 15, da Lei 8666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços para futura aquisição de **MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**, em atendimento as secretarias participantes, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Anexo I desta Ata de Registro de Preços.

1.2 - O Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas nos Anexos do Edital do pregão em referência, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços subordina-se às seguintes legislações: Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e



suas alterações, bem como pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e suas posteriores alterações, Decreto Municipal nº 616 de 06 de agosto de 2015, Decreto Municipal nº 690 de 25 de janeiro de 2016 e a todos os atos constantes do processo administrativo já referenciado, inclusive a Proposta de Preços formulada pela própria empresa COMPROMISSÁRIA, que passam a fazer parte integrante desta Ata como se transcrito estivesse para todos os fins de direito.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - O valor global da presente Ata de Registro de Preços é estimado em R\$ **79.174,32 (setenta e nove mil cento e setenta e quatro reais e trinta e dois centavos)**, de acordo com a proposta vencedora.

3.2 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a dele se utilizar, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

4.2 - Durante o prazo de validade deste compromisso, vigorará a ata de registro de preços a ele integrante, período no qual o Compromissário Fornecedor estará obrigado fornecer para o Município o objeto deste compromisso, sempre que por ela for exigido, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas no anexo I deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - Para efeitos de recebimento definitivo do objeto a empresa COMPROMISSÁRIA/CONTRATADA deve apresentar nota fiscal/fatura do fornecimento, em uma única via, emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização da ATA ou do contrato, com a finalidade de subsidiar a liquidação e o pagamento.

5.2 - A Prefeitura Municipal de Itarana realizará o pagamento no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento definitivo do material e da apresentação do documento fiscal correspondente.

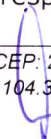
5.3 - Nenhum pagamento será efetuado a empresa COMPROMISSÁRIA/CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação constante a ATA ou no Contrato, erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à licitação, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária ou qualquer outro ônus para a Prefeitura Municipal de Itarana.

5.4 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da empresa COMPROMISSÁRIA/CONTRATADA.

5.5 - Nenhum pagamento será efetuado a a empresa COMPROMISSÁRIA/CONTRATADA caso exista pendência quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como a certidão negativa de falência ou concordata.

5.5.1 - O descumprimento, pela empresa COMPROMISSÁRIA/CONTRATADA, do estabelecido no item 5.5, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

5.6 - A Prefeitura Municipal de Itarana, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar a a empresa COMPROMISSÁRIA/CONTRATADA, os valores correspondentes a multas,



ressarcimentos ou indenizações devidas pela empresa COMPROMISSÁRIA/CONTRATADA, nos termos deste edital.

5.7 - A nota fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de credenciamento e acolhidos nos documentos de habilitação do pregão em epígrafe.

5.8 - Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no Pregão em epígrafe, deverá ser comunicado a Prefeitura Municipal de Itarana/ES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

5.9 - A Prefeitura Municipal de Itarana não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela empresa COMPROMISSÁRIA/CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada neste instrumento convocatório.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1 - Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a esta Ata de Registro de Preços estão previstos no Orçamento correrão às seguintes contas:

000010700812200092.006 - Manutenção das atividades da secretaria33903000000 - material de consumo ficha - 00104fonte de recurso - 1000000000

000010700824300092.039 - Manutenção das atividades do conselho tutelar33903000000 - material de consumo ficha - 00124fonte de recurso - 1000000000

000010700824300092.040 - manut. das atividades de serviços de convivência e fortalecimento de vínculos (prot. social básica)33903000000 - material de consumo ficha - 00129fonte de recurso - 1000000000

000010700824300092.040 - manut. das atividades de serviços de convivência e fortalecimento de vínculos (prot. social básica)33903000000 - material de consumo ficha - 00129fonte de recurso - 1301000000

000010700824400092.042 - Manutenção do centro de ref. de assistência social - cras (proteção social básica)33903000000 - material de consumo ficha - 00145fonte de recurso - 1000000000

000010700824400092.042 - Manutenção do centro de ref. de assistência social - cras (proteção social básica)33903000000 - material de consumo ficha - 00145fonte de recurso - 1399000000

000010700824400092.087 - Manutenção da proteção social especial (creas)33903000000 - material de consumo ficha - 00170fonte de recurso - 1399000000

000010901212200072.006 - Manutenção das atividades da secretaria33903000000 - material de consumo ficha - 00275fonte de recurso - 1101000000

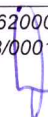
000010901236100072.066 - Manutenção e regência das atividades do ensino fundamental33903000000 - material de consumo ficha - 00303fonte de recurso - 1101000000

000010901236500072.070 - Manutenção e regência das atividades da pre - escola33903000000 - material de consumo ficha - 00336fonte de recurso - 1101000000

000010901236500072.071 - Manutenção e regência das atividades das creches33903000000 - material de consumo ficha - 00356fonte de recurso - 1101000000

000010801545100043.018 - Pavimentação e drenagem de ruas e vias públicas33903000000 - material de consumo ficha - 00216fonte de recurso - 1604000000

000010801545100043.019 - Construção e reformas de pontes e bueiros33903000000 -



material de consumo ficha - 00220 fonte de recurso - 1604000000

000010801545200032.061 - Cemitério 33903000000 - material de consumo ficha - 00247 fonte de recurso - 1604000000

000010801545200033.023 - Construção, reforma e manutenção de prédios públicos 33903000000 - material de consumo ficha - 00262 fonte de recurso - 1604000000

000020601030100082.022 - Manutenção das ações básicas de saúde - pab 33903000000 - material de consumo ficha - 00017 fonte de recurso - 1203000000.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 - O objeto deverá ser entregue parceladamente, conforme a necessidade de cada secretaria requerente, **em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras desta Prefeitura**, no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Itarana/ES, localizado à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Centro, Itarana/ES, CEP: 29.620-000, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08h às 11h e das 12h30m às 16h30m, observando feriados nacional e do Município de Itarana/ES.

7.1.1 - Para entrega do material em outro endereço, a secretaria requerente deverá encaminhar ao setor de compras o novo local, que deverá constar na **Ordem de Fornecimento emitida** e deverá ser acompanhada a entrega pelo fiscal do contrato e almoxarifado.

7.2 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

7.2.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;

7.2.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e conseqüente aceitação pelo setor competente.

7.2.3 - A contratada obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este pregão de acordo estritamente com as especificações descritas no objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos mesmos quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

7.2.4 - Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, o produto será devolvido, ficando a retirada do produto e o custo do transporte por conta da empresa fornecedora, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.2.5 - A simples assinatura de servidor em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte implica apenas recebimento provisório.

7.2.6 - Caso insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o produto em questão, será rejeitado, devendo ser substituído e reapresentado, quando se realizarão novamente as verificações constantes do subitem 7.2.

7.2.7 - Caso a substituição não ocorra no prazo estipulado ou o novo produto também seja rejeitado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades.

7.2.8 - Os custos da substituição do produto rejeitado correrão exclusivamente à conta da Contratada.

7.2.9 - O prazo e local para substituição do objeto que estiver em desacordo com as





Prefeitura Municipal de Itarana

Espírito Santo

especificações contidas no anexo IX do edital, serão o mesmo estabelecido no subitem 7.1 deste edital

7.3 - Recebidos os produtos, nos termos do subitem 7.2.2, se a qualquer tempo durante sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à substituição dos mesmos.

7.4 - Em caso de não entrega dos produtos dentro do prazo estabelecido no subitem 7.1, estará caracterizada a não aceitação, por parte da empresa vencedora. Nesta hipótese, é facultado ao Município aplicar as sanções previstas em Lei, bem como convocar os licitantes remanescentes, com observância da ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, inclusive preços.

7.5 - Ficará sob a responsabilidade do fornecedor a entrega e o descarregamento dos produtos, devendo o mesmo providenciar mão de obra para a entrega dos mesmos.

7.6 - É vedado ao vencedor entregar quantidade e qualidade diversas estipuladas neste Edital.

7.7 - Ficam os licitantes vencedores obrigados a reparar, corrigir, substituir ou remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da aquisição em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

7.8 - O recebimento definitivo ocorrerá após verificação da quantidade e qualidade do produto e conseqüentemente aceitação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 - A EMPRESA COMPROMISSÁRIA OBRIGAR-SE-Á:

- a) Assumir a responsabilidade pela execução do objeto de acordo com o previsto nas especificações solicitadas na proposta, bem como naqueles trazidos pelo Pregão Presencial em epígrafe;
- b) Apresentar os documentos de cobrança inclusive nota (s) fiscal (is) com a descrição completa do objeto;
- c) Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta deste instrumento, isentando o Município de Itarana de qualquer responsabilidade, como estabelece o art. 71 da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- d) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste instrumento, dentro do prazo máximo estabelecido no item VII, após o recebimento da ordem de fornecimento, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- e) Serão recusados os objetos licitados que não atenderem as especificações constantes no anexo I deste instrumento e/ou que não esteja adequado para o uso. A empresa compromissária ficará obrigada a trocar, imediatamente, o material que vier a ser recusado, sem nenhum custo adicional para o Município de Itarana/ES;
- f) Os objetos deverão ser entregues embalados e/ou lacrados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte, do descarregamento no local da entrega, e deverá observar o empilhamento máximo indicado nas caixas pela fabricante;
- g) Comunicar ao Município de Itarana, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- h) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos

materiais ou pessoais causados por seus empregados ou prepostos, ao Município de Itarana ou a terceiros;

i) Responsabilizar-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município de Itarana ou a terceiros;

j) Manter, durante toda a execução deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;

k) Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste instrumento, de tudo dando ciência ao Município de Itarana, respondendo integralmente pela sua omissão.

l) Entregar o objeto de forma parcelada em cumprimento com os respectivos locais, dias e horários informados por cada secretaria requisitante, conforme ordem de fornecimento;

m) A Compromissária/contratada deverá obedecer rigorosamente aos padrões de qualidade, conforme normas da Vigilância Sanitária. A área de produção da alimentação deverá estar sempre limpa e higienizada.

8.2 - O ÓRGÃO GERENCIADOR OBRIGAR-SE-A:

a) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

b) Controlar os Saldos das Atas de Registro de Preços por órgãos participantes;

c) Consultar o COMPROMISSÁRIO antes da emissão do respectivo Empenho e Autorização de Fornecimento - AF quanto à disponibilidade do fornecimento;

d) Proceder à abertura de processo com vistas à aplicação de penalidades quando a infração for relativa a descumprimento que afeta a toda a Ata de Registro de Preços;

e) Instruir e se manifestar nos processos de penalidade, quando solicitado pelo órgão competente quanto à conduta da empresa Compromissária em relação à Ata de Registro de Preços, sugerindo ainda a penalidade a ser aplicada após análise.

8.3 - O GESTOR/FISCAL - ÓRGÃO REQUISITANTE OBRIGAR-SE-A:

a) Providenciar a abertura de processo de aquisição e/ou contratação ao verificar a necessidade, sempre com prévia antecedência à sua utilização, visando a não paralisação da execução do objeto licitado;

b) Proceder consulta da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da empresa compromissária fornecedora;

c) Verificar a existência de recursos financeiros para custear a prestação de serviço/fornecimento;

d) Providenciar as inspeções, com vistas ao cumprimento dos serviços prestados pela empresa compromissária;

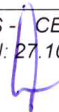
e) Atestar os serviços/fornecimento efetivamente prestados de acordo com as cláusulas constantes da Ata de Registro de Preços do qual este faz parte integrante;

f) Efetuar os pagamentos devidos a empresa compromissária, na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços;

g) Notificar a empresa COMPROMISSÁRIA quando da verificação de ocorrências, erros, falhas, atrasos, concedendo prazo para correção das pendências;

h) Proceder à abertura de processo solicitando a aplicação de penalidade e encaminhar à Procuradoria, quando a ocorrência referir-se ao fornecimento/contratação de sua Unidade Gestora / Secretaria requisitante.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES



9.1 - No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Itarana/ES, poderão ser aplicadas as seguintes sanções administrativas à empresa COMPROMISSÁRIA:

- a) Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos, que não gerem prejuízo para a Prefeitura Municipal de Itarana\ES;
- b) multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso;
- c) multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento das cláusulas deste instrumento;
- d) suspensão para contratar com a Administração Municipal;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

§ 1º - Antes da aplicação de qualquer das sanções, a empresa COMPROMISSÁRIA será advertida devendo apresentar defesa em 05(cinco) dias úteis.

a) A empresa COMPROMISSÁRIA, durante a execução desta ata de registro de preços, somente poderá receber 03 (três) advertências, quando, então, será declarado o descumprimento deste instrumento, com a aplicação das sanções cabíveis. A Administração, porém, poderá considerar rescindido este instrumento mesmo que só tenha ocorrido uma advertência.

b) A advertência, quando seguida de justificativa aceita pela Administração, não será computada para o fim previsto na letra "a" deste parágrafo.

c) A advertência, quando não seguida de justificativa aceita pela Administração, dará ensejo à aplicação das sanções das letras "b" e "e" do caput.

§ 2º - As multas previstas nas letras "b" e "c" do subitem 9.1 poderão ser aplicadas em conjunto e poderão ser acumuladas com uma das sanções previstas nas letras "d" e "e", do caput (subitem 9.1).

a) A multa moratória será calculada do momento em que ocorrer o fato gerador e não da advertência, estando limitada a 10% (dez por cento), quando deverá ser rescindido este instrumento e aplicada, também, a multa cominatória de 10% (dez por cento). Poderá a Administração, entretanto, antes de atingido o pré-falado limite, rescindir esta ATA em razão do atraso.

§ 3º - As multas serão calculadas pelo valor total desta ATA, devidamente atualizadas nos termos das cláusulas do ajuste.

§ 4º - Se o descumprimento deste instrumento gerar consequências graves, a Administração, poderá, além de rescindir a Ata de Registro de Preços, aplicar uma das sanções previstas na letra "d" ou "e" do caput desta cláusula.

§ 5º - Se os danos restringirem-se à Administração, será aplicada a sanção de suspensão pelo prazo de, no máximo, 02 (dois) anos.

§ 6º - Se puderem atingir a Administração Municipal como um todo, será aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade.

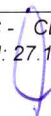
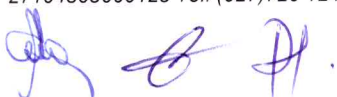
§ 7º - A dosagem da sanção e a dimensão do dano serão identificadas pela Secretaria solicitante.

§ 8º - Quando declarada a Inidoneidade da empresa COMPROMISSÁRIA, o Secretário submeterá sua decisão à Procuradoria Municipal a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

§ 9º - Não confirmada a Declaração de Inidoneidade, será esta considerada como suspensão para contratar com a Administração pelo prazo máximo de lei.

§ 10º - Poderão ser declarados inidôneos ou receberem a sanção de suspensão, acima tratadas, as empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/93:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



- b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtudes de atos já praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A empresa Compromissária fornecedora terá o registro de seu preço cancelado na Ata pela Administração, por intermédio de processo administrativo específico, nas seguintes hipóteses:

- a) Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) Não assinar o contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) por inexecução total ou parcial da Ata/Contrato ou instrumento equivalente, decorrente do registro de preços;
- e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

10.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" do subitem 10.1, será formalizado por decisão da autoridade competente do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo dada a devida publicidade por meio do veículo de imprensa oficial do município.

10.3 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor, desde que ocorra antes da consulta de disponibilidade por parte da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses que devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

11.2 - Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

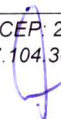
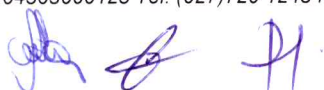
11.3 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

11.3.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.3.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.4.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e



11.4.2 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.5 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurada ao fornecedor registrado na Ata de RP preferência para contratação em igualdade de condições, caso o valor obtido no certame seja igual ou superior àqueles registrados.

12.2 - Durante a validade da Ata de RP, a contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no artigo 62 da Lei nº. 8.666/1993.

12.3 - Nos preços registrados deverão estar inclusos todas as despesas e custos, como mão de obra, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da licitação;

12.4 - Na execução do objeto ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - Em atendimento ao Decreto Municipal nº 690 de 25 de janeiro de 2016, fica excluída adesão à Ata de Registro de Preços de que trata este pregão, para todo órgão ou entidade **não integrante** da Administração Pública Municipal de Itarana/ES, Direta e Indireta.

13.2 - Em atendimento ao Decreto Municipal nº 690 de 25 de janeiro de 2016, em casos excepcionais, desde que devidamente justificada e comprovada a vantagem, a ata de registro de preços, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e anuência do órgão gerenciador.

13.3 - Os órgãos e entidades da administração pública municipal que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

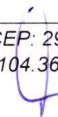
13.4 - Caberá ao compromissário beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.5 - As adesões a que se refere este pregão não poderão exceder ao acréscimo de cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, independente da quantidade de órgãos aderentes.

13.6 - Fica vedada a concessão de nova adesão a uma mesma ata de registro de preços por órgão não participante, já beneficiado anteriormente.

13.7 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a execução do objeto ou contratação solicitada em até sessenta dias, observado o prazo de vigência da ata.

13.8 - Compete ao órgão não participante, os atos relativos à cobrança do cumprimento





Prefeitura Municipal de Itarana

Espírito Santo

pelo COMPROMISSÁRIO das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 - A presente Ata de Registro de Preços será publicada, conforme Lei Municipal nº. 1115/2014, no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - DOM/ES, através do site www.diariomunicipal.es.gov.br dando-se cumprimento ao disposto no art. 111 da Lei Orgânica Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. - Fica eleito o foro da cidade de Itarana/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Registro de Preços e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2 - Assinam o presente instrumento acompanhado das testemunhas abaixo para que surta seus legais efeitos.

Itarana/ES, 29 de AGOSTO de 2018.



MUNICÍPIO DE ITARANA/ES

Sr. Ademar Schneider
Prefeito Municipal



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ITARANA/ES

Sra. Vanessa Arrivabene Martinelli
Secretária Municipal de Saúde



ÓRGÃO GERENCIADOR

Sra. Roselene Monteiro Zanetti
Secretária Municipal de Administração e Finanças - SEMAF

COMPROMISSÁRIA: 

COMERCIAL MATTEDI LTDA

Srª. Aparecida do Carmo Rizzi Mattedi

Testemunhas:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITARANA

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Prefeitura Municipal de Itarana



ANEXO I - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000021/2018

Pregão Presencial Nº 000022/2018

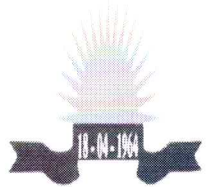
Empresa: COMERCIAL MATTEDI LTDA

CNPJ: 31.684.798/0001-61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Item	Ficha	Quant	Unidade	Especificação	Marca	Unitário	Valor Total
663	00104-10 00000000	4	SC	ARGAMASSA 20KG ARGAMASSA PARA PISO USO INTERNO E EXTERNO - QUARTZOMASSA	QUARTZOMASSA	8,80	35,20
667	00104-10 00000000	4	MT3	BRITA Nº 1 - PEDREIRA LAJINHA	PEDREIRA LAJINHA	59,00	236,00
684	00104-10 00000000	10	UN	ESCORA ROLIÇA 3M - MATTEDI	MATTEDI	3,39	33,90
691	00104-10 00000000	1.000	UN	LAJOTAS 19 X 19 X9 - IMPERIAL	IMPERIAL	0,43	430,00
730	00104-10 00000000	10	M2	MADEIRA TAIPA - APROX DE 2,5M-LARGURA DE 15 CM TAIPA TIPO FARINHA SECA OU SIMILAR, COMPRIMENTO MÍNIMO 3,00M. - ZAPA	ZAPA	18,90	189,00
728	00104-10 00000000	10	M2	MADEIRA TAIPA - APROX DE 2,5M-LARGURA DE 20 CM FARINHA SECA OU SIMILAR, COMPRIMENTO MÍNIMO 3,00M. - ZAPA	ZAPA	18,90	189,00
726	00104-10 00000000	10	M2	MADEIRA TAIPA - APROX DE 2,5M-LARGURA DE 30 CM TIPO FARINHA SECA OU SIMILAR, COMPRIMENTO MÍNIMO 3,00M. - ZAPA	ZAPA	18,90	189,00
699	00104-10 00000000	10	SC	MASSA CORRIDA PVA 20 KG - ARGALIT	ARGALIT	15,80	158,00
701	00104-10 00000000	2	KG	PREGO 17 X 21 DE CABEÇA - GERDAU	GERDAU	8,95	17,90
703	00104-10 00000000	2	KG	PREGO 18 X 24 DE CABEÇA - GERDAU	GERDAU	8,95	17,90
707	00104-10 00000000	10	PÇ	REGISTRO 1/2 - DURIN	DURIN	8,90	89,00
718	00104-10 00000000	600	UN	TELHA COLONIAL DUPLA - CERAMICA IMPERIAL	CERAMICA IMPERIAL	0,86	516,00
714	00104-10 00000000	4	LTA	TINTA ACRILICA 18 L. RESINA À BASE DE DISPERSÃO AQUOSA DE COPOLIMETRO ESTIRENO ACRÍLICO, PIGMENTOS ISENTOS DE METAIS PESADOS, CARGAS MINERAIS INERTES, HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS, GLICOIS E TENSOATIVOS ETOXILADOS E CARBOXILADOS, CORES VARIADAS - CORALAR	CORALAR	97,00	388,00
725	00104-10 00000000	20	UN	VERGALHÃO 3/8 - GERDAU	GERDAU	29,80	596,00
664	00124-10 00000000	2	SC	ARGAMASSA 20KG ARGAMASSA PARA PISO USO INTERNO E EXTERNO - QUARTZOMASSA	QUARTZOMASSA	8,80	17,60
966	00124-10 00000000	2	MT3	BRITA Nº 1 - PEDREIRA LAJINHA	PEDREIRA LAJINHA	59,00	118,00
685	00124-10 00000000	4	UN	ESCORA ROLIÇA 3M - MATTEDI	MATTEDI	3,39	13,56
692	00124-10 00000000	200	UN	LAJOTAS 19 X 19 X9 - IMPERIAL	IMPERIAL	0,43	86,00
731	00124-10 00000000	4	M2	MADEIRA TAIPA - APROX DE 2,5M-LARGURA DE 15 CM TAIPA TIPO FARINHA SECA OU SIMILAR, COMPRIMENTO MÍNIMO 3,00M. - ZAPA	ZAPA	18,90	75,60
729	00124-10 00000000	4	M2	MADEIRA TAIPA - APROX DE 2,5M-LARGURA DE 20 CM FARINHA SECA OU SIMILAR, COMPRIMENTO MÍNIMO 3,00M. - ZAPA	ZAPA	18,90	75,60

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITARANA

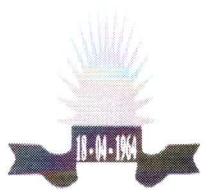
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Prefeitura Municipal de Itarana



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

727	00124-10 00000000	4	M2	MADEIRA TAIPA - APROX DE 2,5M-LARGURA DE 30 CM TIPO FARINHA SECA OU SIMILAR, COMPRIMENTO MÍNIMO 3,00M. - ZAPA	ZAPA	18,90	75,60
700	00124-10 00000000	2	SC	MASSA CORRIDA PVA 20 KG - ARGALIT	ARGALIT	15,80	31,60
702	00124-10 00000000	2	KG	PREGO 17 X 21 DE CABEÇA - GERDAU	GERDAU	8,95	17,90
704	00124-10 00000000	2	KG	PREGO 18 X 24 DE CABEÇA - GERDAU	GERDAU	8,95	17,90
715	00124-10 00000000	4	LTA	TINTA ACRILICA 18 L. RESINA À BASE DE DISPERSÃO AQUOSA DE COPOLIMETRO ESTIRENO ACRÍLICO, PIGMENTOS ISENTOS DE METAIS PESADOS, CARGAS MINERAIS INERTES, HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS, GLICOIS E TENSOATIVOS ETOXILADOS E CARBOXILADOS, CORES VARIADAS - CORALAR	CORALAR	97,00	388,00
813	00129-10 00000000	2	SC	ARGAMASSA 20KG ARGAMASSA PARA PISO USO INTERNO E EXTERNO - QUARTZOMASSA	QUARTZOMASSA	8,80	17,60
817	00129-10 00000000	2	MT3	BRITA Nº 1 - PEDREIRA LAJINHA	PEDREIRA LAJINHA	59,00	118,00
835	00129-10 00000000	4	UN	ESCORA ROLIÇA 3M - MATTEDI	MATTEDI	3,39	13,56
838	00129-10 00000000	200	UN	LAJOTAS 19 X 19 X9 - IMPERIAL	IMPERIAL	0,43	86,00
873	00129-10 00000000	4	M2	MADEIRA TAIPA - APROX DE 2,5M-LARGURA DE 15 CM TAIPA TIPO FARINHA SECA OU SIMILAR, COMPRIMENTO MÍNIMO 3,00M. - ZAPA	ZAPA	18,90	75,60
871	00129-10 00000000	4	M2	MADEIRA TAIPA - APROX DE 2,5M-LARGURA DE 20 CM FARINHA SECA OU SIMILAR, COMPRIMENTO MÍNIMO 3,00M. - ZAPA	ZAPA	18,90	75,60
869	00129-10 00000000	4	M2	MADEIRA TAIPA - APROX DE 2,5M-LARGURA DE 30 CM TIPO FARINHA SECA OU SIMILAR, COMPRIMENTO MÍNIMO 3,00M. - ZAPA	ZAPA	18,90	75,60
845	00129-10 00000000	4	SC	MASSA CORRIDA PVA 20 KG - ARGALIT	ARGALIT	15,80	63,20
850	00129-10 00000000	2	PÇ	REGISTRO 1/2 - DURIN	DURIN	8,90	17,80
857	00129-10 00000000	2	LTA	TINTA ACRILICA 18 L. RESINA À BASE DE DISPERSÃO AQUOSA DE COPOLIMETRO ESTIRENO ACRÍLICO, PIGMENTOS ISENTOS DE METAIS PESADOS, CARGAS MINERAIS INERTES, HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS, GLICOIS E TENSOATIVOS ETOXILADOS E CARBOXILADOS, CORES VARIADAS - CORALAR	CORALAR	97,00	194,00
814	00129-13 01000000	2	SC	ARGAMASSA 20KG ARGAMASSA PARA PISO USO INTERNO E EXTERNO - QUARTZOMASSA	QUARTZOMASSA	8,80	17,60
818	00129-13 01000000	4	MT3	BRITA Nº 1 - PEDREIRA LAJINHA	PEDREIRA LAJINHA	59,00	236,00
836	00129-13 01000000	10	UN	ESCORA ROLIÇA 3M - MATTEDI	MATTEDI	3,39	33,90
839	00129-13 01000000	800	UN	LAJOTAS 19 X 19 X9 - IMPERIAL	IMPERIAL	0,43	344,00
874	00129-13 01000000	4	M2	MADEIRA TAIPA - APROX DE 2,5M-LARGURA DE 15 CM TAIPA TIPO FARINHA SECA OU SIMILAR, COMPRIMENTO MÍNIMO 3,00M. - ZAPA	ZAPA	18,90	75,60
872	00129-13 01000000	4	M2	MADEIRA TAIPA - APROX DE 2,5M-LARGURA DE 20 CM FARINHA SECA OU SIMILAR, COMPRIMENTO MÍNIMO 3,00M. - ZAPA	ZAPA	18,90	75,60
870	00129-13 01000000	4	M2	MADEIRA TAIPA - APROX DE 2,5M-LARGURA DE 30 CM TIPO FARINHA SECA OU SIMILAR, COMPRIMENTO MÍNIMO 3,00M. - ZAPA	ZAPA	18,90	75,60
846	00129-13 01000000	4	SC	MASSA CORRIDA PVA 20 KG - ARGALIT	ARGALIT	15,80	63,20

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITARANA**

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

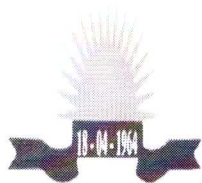
Prefeitura Municipal de Itarana



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

847	00129-13 01000000	2	KG	PREGO 17 X 21 DE CABEÇA - GERDAU	GERDAU	8,95	17,90
848	00129-13 01000000	2	KG	PREGO 18 X 24 DE CABEÇA - GERDAU	GERDAU	8,95	17,90
851	00129-13 01000000	8	PÇ	REGISTRO 1/2 - DURIN	DURIN	8,90	71,20
858	00129-13 01000000	6	LTA	TINTA ACRILICA 18 L RESINA À BASE DE DISPERSÃO AQUOSA DE COPOLIMETRO ESTIRENO ACRÍLICO, PIGMENTOS ISENTOS DE METAIS PESADOS, CARGAS MINERAIS INERTES, HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS, GLICÓIS E TENSOATIVOS ETOXILADOS E CARBOXILADOS, CORES VARIADAS - CORALAR	CORALAR	97,00	582,00
868	00129-13 01000000	6	UN	VERGALHÃO 3/8 - GERDAU	GERDAU	29,80	178,80
738	00145-10 00000000	4	SC	ARGAMASSA 20KG ARGAMASSA PARA PISO USO INTERNO E EXTERNO - QUARTZOMASSA	QUARTZOM ASSA	8,80	35,20
742	00145-10 00000000	4	MT3	BRITA Nº 1 - PEDREIRA LAJINHA	PEDREIRA LAJINHA	59,00	236,00
760	00145-10 00000000	4	UN	ESCORA ROLIÇA 3M - MATTEDI	MATTEDI	3,39	13,56
763	00145-10 00000000	200	UN	LAJOTAS 19 X 19 X9 - IMPERIAL	IMPERIAL	0,43	86,00
805	00145-10 00000000	24	M2	MADEIRA TAIPA - APROX DE 2,5M-LARGURA DE 15 CM TAIPA TIPO FARINHA SECA OU SIMILAR, COMPRIMENTO MÍNIMO 3,00M. - ZAPA	ZAPA	18,90	453,60
803	00145-10 00000000	24	M2	MADEIRA TAIPA - APROX DE 2,5M-LARGURA DE 20 CM FARINHA SECA OU SIMILAR, COMPRIMENTO MÍNIMO 3,00M. - ZAPA	ZAPA	18,90	453,60
948	00145-10 00000000	24	M2	MADEIRA TAIPA - APROX DE 2,5M-LARGURA DE 30 CM TIPO FARINHA SECA OU SIMILAR, COMPRIMENTO MÍNIMO 3,00M. - ZAPA	ZAPA	18,90	453,60
770	00145-10 00000000	4	SC	MASSA CORRIDA PVA 20 KG - ARGALIT	ARGALIT	15,80	63,20
774	00145-10 00000000	2	KG	PREGO 17 X 21 DE CABEÇA - GERDAU	GERDAU	8,95	17,90
776	00145-10 00000000	2	KG	PREGO 18 X 24 DE CABEÇA - GERDAU	GERDAU	8,95	17,90
780	00145-10 00000000	2	PÇ	REGISTRO 1/2 - DURIN	DURIN	8,90	17,80
793	00145-10 00000000	30	UN	TELHA GALVANIZADO ONDULADO 0,43CM X 1040CM X 7M - RDG	RDG	182,00	5.460,00
792	00145-10 00000000	30	UN	TELHA GALVANIZADO TRAPÉZIO 0,43CM X 1040CM X 7M - RDG	RDG	182,00	5.460,00
788	00145-10 00000000	2	LTA	TINTA ACRILICA 18 L RESINA À BASE DE DISPERSÃO AQUOSA DE COPOLIMETRO ESTIRENO ACRÍLICO, PIGMENTOS ISENTOS DE METAIS PESADOS, CARGAS MINERAIS INERTES, HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS, GLICÓIS E TENSOATIVOS ETOXILADOS E CARBOXILADOS, CORES VARIADAS - CORALAR	CORALAR	97,00	194,00
801	00145-10 00000000	20	UN	VERGALHÃO 3/8 - GERDAU	GERDAU	29,80	596,00
739	00145-13 99000000	2	SC	ARGAMASSA 20KG ARGAMASSA PARA PISO USO INTERNO E EXTERNO - QUARTZOMASSA	QUARTZOM ASSA	8,80	17,60
743	00145-13 99000000	2	MT3	BRITA Nº 1 - PEDREIRA LAJINHA	PEDREIRA LAJINHA	59,00	118,00
761	00145-13 99000000	10	UN	ESCORA ROLIÇA 3M - MATTEDI	MATTEDI	3,39	33,90
764	00145-13 99000000	400	UN	LAJOTAS 19 X 19 X9 - IMPERIAL	IMPERIAL	0,43	172,00
806	00145-13 99000000	4	M2	MADEIRA TAIPA - APROX DE 2,5M-LARGURA DE 15 CM TAIPA TIPO FARINHA SECA OU SIMILAR, COMPRIMENTO	ZAPA	18,90	75,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITARANA

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Prefeitura Municipal de Itarana



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

				MÍNIMO 3,00M. - ZAPA			
804	00145-13 99000000	4	M2	MADEIRA TAIPA - APROX DE 2,5M-LARGURA DE 20 CM FARINHA SECA OU SIMILAR, COMPRIMENTO MÍNIMO 3,00M. - ZAPA	ZAPA	18,90	75,60
802	00145-13 99000000	4	M2	MADEIRA TAIPA - APROX DE 2,5M-LARGURA DE 30 CM TIPO FARINHA SECA OU SIMILAR, COMPRIMENTO MÍNIMO 3,00M. - ZAPA	ZAPA	18,90	75,60
771	00145-13 99000000	4	SC	MASSA CORRIDA PVA 20 KG - ARGALIT	ARGALIT	15,80	63,20
775	00145-13 99000000	2	KG	PREGO 17 X 21 DE CABEÇA - GERDAU	GERDAU	8,95	17,90
777	00145-13 99000000	2	KG	PREGO 18 X 24 DE CABEÇA - GERDAU	GERDAU	8,95	17,90
781	00145-13 99000000	8	PÇ	REGISTRO 1/2 - DURIN	DURIN	8,90	71,20
789	00145-13 99000000	6	LTA	TINTA ACRILICA 18 L RESINA À BASE DE DISPERSÃO AQUOSA DE COPOLIMETRO ESTIRENO ACRÍLICO, PIGMENTOS ISENTOS DE METAIS PESADOS, CARGAS MINERAIS INERTES, HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS, GLICOIS E TENSOATIVOS ETOXILADOS E CARBOXILADOS, CORES VARIADAS - CORALAR	CORALAR	97,00	582,00
880	00170-13 99000000	1	SC	MASSA CORRIDA PVA 20 KG - ARGALIT	ARGALIT	15,80	15,80
882	00170-13 99000000	1	LTA	TINTA ACRILICA 18 L RESINA À BASE DE DISPERSÃO AQUOSA DE COPOLIMETRO ESTIRENO ACRÍLICO, PIGMENTOS ISENTOS DE METAIS PESADOS, CARGAS MINERAIS INERTES, HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS, GLICOIS E TENSOATIVOS ETOXILADOS E CARBOXILADOS, CORES VARIADAS - CORALAR	CORALAR	97,00	97,00
Total							21.520,18

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITARANA

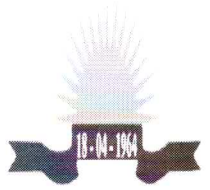
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Prefeitura Municipal de Itarana



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Item	Ficha	Quant	Unidade	Especificação	Marca	Unitário	Valor Total
112	00275-11 01000000	10	SC	ARGAMASSA 20KG ARGAMASSA PARA PISO USO INTERNO E EXTERNO - QUARTZOMASSA	QUARTZOMASSA	8,80	88,00
117	00275-11 01000000	10	MT3	BRITA Nº 1 - PEDREIRA LAJINHA	PEDREIRA LAJINHA	59,00	590,00
126	00275-11 01000000	10	UN	MADEIRA TAIPA TIPO FARINHA SECA OU SIMILAR, COMPRIMENTO MINIMO 4,00 METROS; ESPESSURA DE 2,5 CM E LARGURA DE 30 CM - ZAPA	ZAPA	18,00	180,00
127	00275-11 01000000	2	PÇ	REGISTRO 1/2 - DURIN	DURIN	8,90	17,80
129	00275-11 01000000	10	PÇ	SIFÃO SANF. UNIVERSAL - CENSI	CENSI	4,50	45,00
130	00275-11 01000000	5	LTA	TINTA ACRILICA 18 L RESINA À BASE DE DISPERSÃO AQUOSA DE COPOLIMETRO ESTIRENO ACRÍLICO, PIGMENTOS ISENTOS DE METAIS PESADOS, CARGAS MINERAIS INERTES, HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS, GLICÓIS E TENSOATIVOS ETOXILADOS E CARBOXILADOS, CORES VARIADAS - CORALAR	CORALAR	97,00	485,00
138	00303-11 01000000	30	SC	ARGAMASSA 20KG ARGAMASSA PARA PISO USO INTERNO E EXTERNO - QUARTZOMASSA	QUARTZOMASSA	8,80	264,00
144	00303-11 01000000	30	MT3	BRITA Nº 1 - PEDREIRA LAJINHA	PEDREIRA LAJINHA	59,00	1.770,00
153	00303-11 01000000	5	BN	COLA ADESIVA P/ PVC 75GR - AMANCO	AMANCO	3,75	18,75
165	00303-11 01000000	400	UN	LAJOTAS 19 X 19 X9 - IMPERIAL	IMPERIAL	0,43	172,00
168	00303-11 01000000	15	UN	MADEIRA TAIPA TIPO FARINHA SECA OU SIMILAR, COMPRIMENTO MINIMO 4,00 METROS; ESPESSURA DE 2,5 CM E LARGURA DE 30 CM - ZAPA	ZAPA	18,00	270,00
171	00303-11 01000000	5	SC	MASSA CORRIDA PVA 20 KG - ARGALIT	ARGALIT	15,80	79,00
177	00303-11 01000000	150	MT	PISO CERAMICO 46X46 PI4 - BELLACASA	BELLACASA	14,80	2.220,00
179	00303-11 01000000	2	KG	PREGO 17 X 21 DE CABEÇA - GERDAU	GERDAU	8,95	17,90
181	00303-11 01000000	10	PÇ	REGISTRO 1/2 - DURIN	DURIN	8,90	89,00
186	00303-11 01000000	5	PÇ	SIFÃO SANF. UNIVERSAL - CENSI	CENSI	4,50	22,50
187	00303-11 01000000	20	MT	TAIPA TIPO PINHO PLANADO 30 CM DE LARGURA E 3 CM ESPESSURA - ZAPA	ZAPA	17,40	348,00
189	00303-11 01000000	5	LTA	TINTA ACRILICA 18 L RESINA À BASE DE DISPERSÃO AQUOSA DE COPOLIMETRO ESTIRENO ACRÍLICO, PIGMENTOS ISENTOS DE METAIS PESADOS, CARGAS MINERAIS INERTES, HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS, GLICÓIS E TENSOATIVOS ETOXILADOS E CARBOXILADOS, CORES VARIADAS - CORALAR	CORALAR	97,00	485,00
192	00303-11 01000000	15	UN	VERGALHÃO 3/8 - GERDAU	GERDAU	29,80	447,00
197	00336-11 01000000	20	SC	ARGAMASSA 20KG ARGAMASSA PARA PISO USO INTERNO E EXTERNO - QUARTZOMASSA	QUARTZOMASSA	8,80	176,00
203	00336-11 01000000	10	MT3	BRITA Nº 1 - PEDREIRA LAJINHA	PEDREIRA LAJINHA	59,00	590,00
212	00336-11 01000000	5	BN	COLA ADESIVA P/ PVC 75GR - AMANCO	AMANCO	3,75	18,75
224	00336-11 01000000	400	UN	LAJOTAS 19 X 19 X9 - IMPERIAL	IMPERIAL	0,43	172,00
228	00336-11	3	SC	MASSA CORRIDA PVA 20 KG - ARGALIT	ARGALIT	15,80	47,40

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITARANA**

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Prefeitura Municipal de Itarana



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

	01000000						
233	00336-11 01000000	40	MT	PISO CERAMICO 46X46 PI4 - BELLACASA	BELLACAS A	14,80	592,00
236	00336-11 01000000	10	KG	PREGO 17 X 21 DE CABEÇA - GERDAU	GERDAU	8,95	89,50
237	00336-11 01000000	5	PÇ	REGISTRO 1/2 - DURIN	DURIN	8,90	44,50
239	00336-11 01000000	5	PÇ	SIFÃO SANF. UNIVERSAL - CENSI	CENSI	4,50	22,50
240	00336-11 01000000	10	MT	TAIPA TIPO PINHO PLANADO 30 CM DE LARGURA E 3 CM ESPESSURA - ZAPA	ZAPA	17,40	174,00
241	00336-11 01000000	3	LTA	TINTA ACRILICA 18 L RESINA À BASE DE DISPERSÃO AQUOSA DE COPOLIMETRO ESTIRENO ACRÍLICO, PIGMENTOS ISENTOS DE METAIS PESADOS, CARGAS MINERAIS INERTES, HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS, GLICOIS E TENSOATIVOS ETOXILADOS E CARBOXILADOS, CORES VARIADAS - CORALAR	CORALAR	97,00	291,00
244	00336-11 01000000	10	UN	VERGALHÃO 3/8 - GERDAU	GERDAU	29,80	298,00
250	00356-11 01000000	20	SC	ARGAMASSA 20KG ARGAMASSA PARA PISO USO INTERNO E EXTERNO - QUARTZOMASSA	QUARTZOM ASSA	8,80	176,00
256	00356-11 01000000	10	MT3	BRITA Nº 1 - PEDREIRA LAJINHA	PEDREIRA LAJINHA	59,00	590,00
264	00356-11 01000000	5	BN	COLA ADESIVA P/ PVC 75GR - AMANCO	AMANCO	3,75	18,75
276	00356-11 01000000	500	UN	LAJOTAS 19 X 19 X9 - IMPERIAL	IMPERIAL	0,43	215,00
279	00356-11 01000000	15	UN	MADEIRA TAIPA TIPO FARINHA SECA OU SIMILAR, COMPRIMENTO MINIMO 4,00 METROS; ESPESSURA DE 2,5 CM E LARGURA DE 30 CM - ZAPA	ZAPA	18,00	270,00
282	00356-11 01000000	10	SC	MASSA CORRIDA PVA 20 KG - ARGALIT	ARGALIT	15,80	158,00
288	00356-11 01000000	100	MT	PISO CERAMICO 46X46 PI4 - BELLACASA	BELLACAS A	14,80	1.480,00
290	00356-11 01000000	10	KG	PREGO 17 X 21 DE CABEÇA - GERDAU	GERDAU	8,95	89,50
292	00356-11 01000000	5	PÇ	REGISTRO 1/2 - DURIN	DURIN	8,90	44,50
297	00356-11 01000000	10	PÇ	SIFÃO SANF. UNIVERSAL - CENSI	CENSI	4,50	45,00
298	00356-11 01000000	50	MT	TAIPA TIPO PINHO PLANADO 30 CM DE LARGURA E 3 CM ESPESSURA - ZAPA	ZAPA	17,40	870,00
917	00356-11 01000000	1.000	UN	TELHA COLONIAL DUPLA - CERAMICA IMPERIAL	CERAMICA IMPERIAL	0,86	860,00
300	00356-11 01000000	3	LTA	TINTA ACRILICA 18 L RESINA À BASE DE DISPERSÃO AQUOSA DE COPOLIMETRO ESTIRENO ACRÍLICO, PIGMENTOS ISENTOS DE METAIS PESADOS, CARGAS MINERAIS INERTES, HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS, GLICOIS E TENSOATIVOS ETOXILADOS E CARBOXILADOS, CORES VARIADAS - CORALAR	CORALAR	97,00	291,00
303	00356-11 01000000	5	UN	VERGALHÃO 3/8 - GERDAU	GERDAU	29,80	149,00
Total							15.381,35



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITARANA

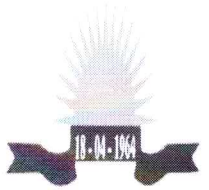
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Prefeitura Municipal de Itarana



SECR. MUN. DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVICOS URBANOS

Item	Ficha	Quant	Unidade	Especificação	Marca	Unitário	Valor Total
307	00216-16 04000000	15	MT3	BRITA Nº 1 - PEDREIRA LAJINHA	PEDREIRA LAJINHA	59,00	885,00
331	00216-16 04000000	2	UN	CAIXA PLASTICA RETANGULAR PARA MASSA 20L - CDK	CDK	9,70	19,40
336	00216-16 04000000	50	SC	CAL HIDRATADA ESPECIAL PARA PINTURA - SACO COM 7 KG - ICAL	ICAL	4,10	205,00
333	00216-16 04000000	4	UN	CAVADEIRA ARTICULADA REFORÇADA COM CABO METAL DE 120CM (GRANDE) Fabricado com aço SAE 1070, forjada, laminada e afiada, pintura automotiva. - TRAMONTINA	TRAMONTIN A	62,00	248,00
334	00216-16 04000000	4	UN	CAVADEIRA RETA 9 COM CABO METÁLICO 120CM E SOCADOR A cavadeira é temperada em todo corpo de peça, Fabricada em aço carbono de alta qualidade, Recebe pintura eletrostática a pó com maior proteção contra oxidação, A lâmina possui tamanho 9, Possui olho de 35mm de diâmetro, Cabo metálico de 120cm escovador e socador localizado na extremidade do cabo. - MAROTO	MAROTO	37,20	148,80
337	00216-16 04000000	4	UN	CAVADEIRA RETA TUBO LEVE 1,5M E SOCADOR - MAROTO	MAROTO	49,50	198,00
339	00216-16 04000000	6	UN	DISCO PARA CORTE DE AÇO INOXIDÁVEL 115 X 1,0 X 22,23 MM BNA12 Material de alta qualidade, Ideal para trabalhos de cortes e desbastes em aço inoxidável, Máxima RPM (Rotação por minuto): 13300, Diâmetro de 4 ½ (115mm), Espessura de 3/64 (1mm), Furação de 7/8 (22,23mm), Grão / Resina A60 T BF41 - DEWALT	DEWALT	3,69	22,14
311	00216-16 04000000	1	KG	ELETRODO 60.13 3.25MM - GERDAU	GERDAU	15,70	15,70
310	00216-16 04000000	1	KG	ELETRODO 6013 2.50MM - GERDAU	GERDAU	15,70	15,70
340	00216-16 04000000	2	KG	ELETRODO PARA SOLDA OK 46.00 3.25MM - GERDAU	GERDAU	28,50	57,00
341	00216-16 04000000	2	KG	ELETRODO PARA SOLDA OK 48.04 3.25MM (1/8) - GERDAU	GERDAU	34,50	69,00
342	00216-16 04000000	2	KG	ELETRODO PARA SOLDA OK 48.04 4.00MM - GERDAU	GERDAU	31,00	62,00
314	00216-16 04000000	5	UN	GARRAFA TÉRMICA 3 LITROS - INVICTA	INVICTA	21,50	107,50
315	00216-16 04000000	5	UN	GARRAFA TÉRMICA 5 LITROS COM TAMP ROSQUEAVEL E BOCA REMOVIVEL, COPO MULTIUSO, CORPO PLASTICO RESISTENTE COM ALÇA - TERMOLAR	TERMOLAR	22,50	112,50
351	00216-16 04000000	8	UN	PNEU 3.25 X 8 4 LONAS PARA CARRINHO DE CONSTRUÇÃO - LOTUS	LOTUS	34,40	275,20
352	00216-16 04000000	4	UN	PONTEIRO MANUAL REDONDO AÇO CARBONO 3/4X10" - MAROTO	MAROTO	10,80	43,20
316	00216-16 04000000	16	KG	PREGO 17 X 21 DE CABEÇA - GERDAU	GERDAU	8,95	143,20
353	00216-16 04000000	6	UN	RODA ALUMÍNIO 3,25/3,5 X 8 PARA CARRINHO DE CONSTRUÇÃO - NOVE54	NOVE54	71,50	429,00
354	00216-16 04000000	6	UN	RODA C/ PNEU 3.25X8 PARA CARRINHO DE CONSTRUÇÃO - METALOSA	METALOSA	37,90	227,40
319	00216-16 04000000	10	LTA	TINTA ACRILICA 18 L RESINA À BASE DE DISPERSÃO AQUOSA DE COPOLIMETRO ESTIRENO ACRÍLICO, PIGMENTOS ISENTOS DE METAIS PESADOS, CARGAS MINERAIS INERTES, HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS, GLICÓIS E TENSOATIVOS ETOXILADOS E CARBOXILADOS, CORES VARIADAS - CORALAR	CORALAR	97,00	970,00
359	00216-16	3	GL	TINTA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA A BASE ÁGUA 3,6L	NOVACOR	31,80	95,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITARANA

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

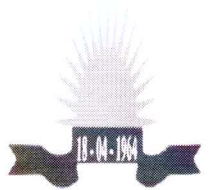
Prefeitura Municipal de Itarana



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

	04000000			NOVACOR			
357	00216-16 04000000	1	UN	TRENA EM FIBRA DE VIDRO - 50 METROS Trena aberta em fibra de vidro de 50m Dimensões (C x L x A): 35.90 x 16.45 x 21.70 centímetros, Peso: 0.65 Kg - IRWIN	IRWIN	31,00	31,00
322	00216-16 04000000	40	UN	VERGALHAO 5/16 - GERDAU	GERDAU	21,70	868,00
323	00216-16 04000000	50	UN	VERGALHÃO 3/8 - GERDAU	GERDAU	29,80	1.490,00
361	00220-16 04000000	80	MT3	BRITA Nº 1 - PEDREIRA LAJINHA	PEDREIRA LAJINHA	59,00	4.720,00
887	00220-16 04000000	3	UN	DISCO PARA CORTE DE AÇO INOXIDÁVEL 115 X 1,0 X 22,23 MM BNA12 Material de alta qualidade, Ideal para trabalhos de cortes e desbastes em aço inoxidável, Máxima RPM (Rotação por minuto): 13300, Diâmetro de 4 ½ (115mm), Espessura de 3/64 (1mm), Furação de 7/8 (22,23mm), Grão / Resina A60 T BF41 - DEWALT	DEWALT	3,69	11,07
363	00220-16 04000000	5	UN	GARRAFA TÉRMICA 3 LITROS - INVICTA	INVICTA	21,50	107,50
364	00220-16 04000000	5	UN	GARRAFA TÉRMICA 5 LITROS COM TAMPA ROSQUEAVEL E BOCA REMOVIVEL, COPO MULTIUSO, CORPO PLASTICO RESISTENTE COM ALÇA - TERMOLAR	TERMOLAR	22,50	112,50
365	00220-16 04000000	35	MT3	PEDRA MARROADA - PEDREIRA LAJINHA	PEDREIRA LAJINHA	79,90	2.796,50
366	00220-16 04000000	10	KG	PREGO 17 X 21 DE CABEÇA - GERDAU	GERDAU	8,95	89,50
367	00220-16 04000000	3	KG	PREGO 20 X 30 - GERDAU	GERDAU	8,95	26,85
368	00220-16 04000000	10	KG	PREGO 25 X 72 - GERDAU	GERDAU	10,30	103,00
378	00220-16 04000000	10	KG	PREGO 26X78 - GERDAU	GERDAU	11,90	119,00
377	00220-16 04000000	6	UN	SERRA BIMETÁLICA 300MM (12") - KF	KF	4,80	28,80
373	00220-16 04000000	28	UN	VERGALHÃO 3/8 - GERDAU	GERDAU	29,80	834,40
381	00247-16 04000000	25	MT3	BRITA Nº 1 - PEDREIRA LAJINHA	PEDREIRA LAJINHA	59,00	1.475,00
382	00247-16 04000000	60	SC	CAL HIDRATADA ESPECIAL PARA PINTURA – SACO COM 7 KG - ICAL	ICAL	4,10	246,00
385	00247-16 04000000	30	UN	VERGALHAO 5/16 - GERDAU	GERDAU	21,70	651,00
387	00262-16 04000000	12	PÇ	ADESIVO BISNAGA 75G - AMANCO	AMANCO	3,85	46,20
500	00262-16 04000000	7	UN	ADESIVO VEDA JUNTA 73G - BRASCOLA	BRASCOLA	4,35	30,45
503	00262-16 04000000	6	KG	ARAME GALV. LISO Nº 18 - 1 KG (1.24MM) - MORLAN	MORLAN	11,85	71,10
391	00262-16 04000000	50	SC	ARGAMASSA 20KG ARGAMASSA PARA PISO USO INTERNO E EXTERNO - QUARTZOMASSA	QUARTZOMASSA	8,80	440,00
916	00262-16 04000000	14	SC	ARGAMASSA 20KG ARGAMASSA PARA PISO USO INTERNO E EXTERNO - QUARTZOMASSA	QUARTZOMASSA	8,80	123,20
505	00262-16 04000000	4	PÇ	BANDEJA P/ PINTURA 15CM - ROMA	ROMA	3,90	15,60
393	00262-16 04000000	5	UN	BANDEJA P/ PINTURA 23CM - ATLAS	ATLAS	4,85	24,25
506	00262-16 04000000	2	UN	BOIA CAIXA D'ÁGUA ¾" - CIPLA	CIPLA	5,75	11,50
399	00262-16 04000000	2	UN	BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA 1/2 - CIPLA	CIPLA	5,80	11,60
395	00262-16 04000000	60	MT3	BRITA Nº 1 - PEDREIRA LAJINHA	PEDREIRA LAJINHA	59,00	3.540,00

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITARANA**

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Prefeitura Municipal de Itarana

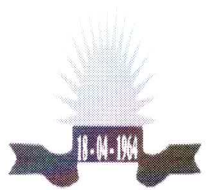


PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

524	00262-16 04000000	9	UN	BROCA VIDEA PARA CONCRETO 10MM - IRWIN	IRWIN	9,90	89,10
525	00262-16 04000000	4	UN	BROCA VIDEA PARA CONCRETO 12 MM - IRWIN	IRWIN	10,90	43,60
520	00262-16 04000000	8	UN	BROCA VIDEA PARA CONCRETO 5MM - IRWIN	IRWIN	3,95	31,60
521	00262-16 04000000	8	UN	BROCA VIDEA PARA CONCRETO 6MM - IRWIN	IRWIN	4,90	39,20
522	00262-16 04000000	9	UN	BROCA VIDEA PARA CONCRETO 7MM (9/32) - IRWIN	IRWIN	4,90	44,10
523	00262-16 04000000	9	UN	BROCA VIDEA PARA CONCRETO 8MM - IRWIN	IRWIN	5,85	52,65
400	00262-16 04000000	220	MT	CABO FLEXIVEL 1.5MM 750V - SIL	SIL	0,68	149,60
401	00262-16 04000000	350	MT	CABO FLEXIVEL 2.5MM - SIL	SIL	0,85	297,50
531	00262-16 04000000	200	MT	CABO FLEXÍVEL 750V 4.0MM Condutor flexível de cobre nu, tempera mole, encordoamento antichama. - SIL	SIL	1,47	294,00
532	00262-16 04000000	300	MT	CABO FLEXÍVEL 750V 6.0MM Condutor flexível de cobre nu, tempera mole, encordoamento antichama. - SIL	SIL	2,42	726,00
402	00262-16 04000000	80	MT	CABO RIGIDO 16MM - SIL	SIL	6,70	536,00
537	00262-16 04000000	2	UN	CAIXA PLASTICA RETANGULAR PARA MASSA 20L - CDK	CDK	9,70	19,40
548	00262-16 04000000	15	SC	CAL HIDRATADA - SACO COM 20 KG - ICAL	ICAL	8,40	126,00
408	00262-16 04000000	30	SC	CAL HIDRATADA ESPECIAL PARA PINTURA - SACO COM 7 KG - ICAL	ICAL	4,10	123,00
539	00262-16 04000000	3	UN	CAP ESGOTO 100MM - FORTLEV	FORTLEV	3,15	9,45
540	00262-16 04000000	3	UN	CAP ESGOTO 150MM - FORTLEV	FORTLEV	16,50	49,50
543	00262-16 04000000	4	UN	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO DE MADEIRA 145CM (GRANDE) - TRAMONTINA	TRAMONTINA	36,50	146,00
553	00262-16 04000000	1	UN	DISCO DIAMANTADO CONTÍNUO PARA SERRA CIRCULAR 110X20MM Disco diamantado contínuo, Alta resistência, Corta pedras de alta dureza, cerâmicas, azulejos e porcelanatos, Corte a seco ou refrigerado, 13.900RPM - NOVE54	NOVE54	16,90	16,90
554	00262-16 04000000	1	UN	DISCO DIAMANTADO SEGMENTADO PARA SERRA CIRCULAR 110M X 20MM Disco diamantado segmentado, Alta resistência, Corta concreto, alvenaria, tijolos e telhas, Possui maior camada diamantada, Corte refrigerado, 13.900RPM - NOVE54	NOVE54	16,90	16,90
648	00262-16 04000000	10	UN	DISCO PARA CORTE DE AÇO INOXIDÁVEL 115 X 1,0 X 22,23 MM BNA12 Material de alta qualidade, Ideal para trabalhos de cortes e desbastes em aço inoxidável, Máxima RPM (Rotação por minuto): 13300, Diâmetro de 4 1/2 (115mm), Espessura de 3/64 (1mm), Furação de 7/8 (22,23mm), Grão / Resina A60 T BF41 - DEWALT	DEWALT	3,69	36,90
555	00262-16 04000000	3	UN	DISCO SERRA CIRCULAR VIDEA 4.3/8" (110MM) 24D Ideal para corte em madeira, plástico, alumínio e acrílico, Conta com 24 dentes de corte, Disco de serra de 110mm (4 3/8) - BRAMEX	BRAMEX	17,60	52,80
562	00262-16 04000000	3	CJ	DOBRADIÇA GALVANIZADA 1.1/2 COM 2 PÇS - ROCHA	ROCHA	3,09	9,27
420	00262-16 04000000	1	KG	ELETRODO 6013 2.50MM - GERDAU	GERDAU	15,70	15,70
565	00262-16 04000000	30	UN	ESCORA DE EUCALIPTO 3M com +ou- 7cm diâmetro - MATTEDI	MATTEDI	3,39	101,70
566	00262-16	30	UN	ESCORA DE EUCALIPTO 6M - MATTEDI	MATTEDI	6,90	207,00

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITARANA**

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

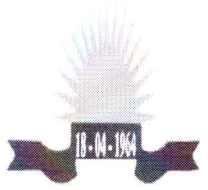
Prefeitura Municipal de Itarana



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

	04000000						
568	00262-16 04000000	3	UN	ESPUDE PARA VASO SANITÁRIO - CIPLA	CIPLA	2,85	8,55
569	00262-16 04000000	3	TUB	ESPUMA EXPANSIVA POLIURETANO 500ML/492G - QUARTZOLIT	QUARTZOLI T	14,60	43,80
426	00262-16 04000000	4	PÇ	ESPÁTULA CB PLAST 08CM - TRAMONTINA	TRAMONTIN A	5,20	20,80
567	00262-16 04000000	6	UN	ESPÁTULA PARA MASSA CORRIDA 13CM - ATLAS	ATLAS	8,10	48,60
650	00262-16 04000000	6	UN	FILTRO DE LINHA Disjuntor Rearmável, 10A e indicador luminoso de funcionamento, 4 tomadas elétricas tripolares, Potência: 1.270W em rede 127V e 2.200W em rede 220V, Tensão: entrada 115/127 ou 220V~ com tensão de saída igual a tensão de entrada, Proteção - Sobretensão e Atenua surtos de tensão provenientes de raios e anomalias da rede elétrica, até 60 joules (10/1000µs) de energia, Normas - NBR NM 247-5 - CABO e NBR 14136/2002 - Plugue/Tomada Comprimento mínimo do cabo - 1,2 metro - QUALITRONIX	QUALITRONI X	22,50	135,00
432	00262-16 04000000	5	UN	GARRAFA TÉRMICA 3 LITROS - INVICTA	INVICTA	21,50	107,50
433	00262-16 04000000	6	UN	GARRAFA TÉRMICA 5 LITROS COM TAMPAROSQUEAVEL E BOCA REMOVIVEL, COPO MULTIUSO, CORPO PLASTICO RESISTENTE COM ALÇA - TERMOLAR	TERMOLAR	22,50	135,00
894	00262-16 04000000	2	UN	JOELHO PARA ESGOTO 75 MM - FORTLEV	FORTLEV	2,75	5,50
443	00262-16 04000000	3.500	UN	LAJOTAS 19 X 19 X9 - IMPERIAL	IMPERIAL	0,43	1.505,00
590	00262-16 04000000	80	MT	LONA PRETA 6 X 50M 150MC - LONAX	LONAX	5,75	460,00
591	00262-16 04000000	6	UN	LUVA PVC MISTA 20 X ½" - FORTLEV	FORTLEV	1,08	6,48
600	00262-16 04000000	1	UN	PIA GRANITADA 1.20 X 50 (FIBRA) - AJ RORATO	AJ RORATO	87,00	87,00
454	00262-16 04000000	15	UN	PINCEL 1" - CONDOR	CONDOR	2,15	32,25
456	00262-16 04000000	20	UN	PINCEL 2 - CONDOR	CONDOR	3,99	79,80
652	00262-16 04000000	6	UN	PINCEL ½" - CLASSE A - CONDOR	CONDOR	1,35	8,10
457	00262-16 04000000	40	MT	PISO CERAMICO 46X46 PI4 - BELLACASA	BELLACAS A	14,80	592,00
460	00262-16 04000000	1	UN	POSTE PADRÃO ENTRADA TRIFÁSICO, COMPLETO, ESCELSA - ELETROMARQUEZ	ELETROMAR QUEZ	748,90	748,90
461	00262-16 04000000	1	KG	PREGO 10 X 10 C/ CABEÇA - GERDAU	GERDAU	19,10	19,10
463	00262-16 04000000	3	KG	PREGO 15 X 15 DE CABEÇA - GERDAU	GERDAU	8,95	26,85
464	00262-16 04000000	20	KG	PREGO 17 X 21 DE CABEÇA - GERDAU	GERDAU	8,95	179,00
465	00262-16 04000000	6	KG	PREGO 18 X 24 DE CABEÇA - GERDAU	GERDAU	8,95	53,70
466	00262-16 04000000	6	KG	PREGO 19 X 36 DE CABEÇA - GERDAU	GERDAU	8,95	53,70
467	00262-16 04000000	3	KG	PREGO 20 X 30 - GERDAU	GERDAU	8,95	26,85
469	00262-16 04000000	6	SC	REBOCO 25KG - QUARTZOMASSA	QUARTZOM ASSA	9,80	58,80
614	00262-16 04000000	4	UN	REGISTRO ESFERA BORBOLETA 1/2 - DURIN	DURIN	9,35	37,40

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITARANA**

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Prefeitura Municipal de Itarana



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

616	00262-16	3	UN	REGISTRO PRESSÃO C-40 ½ - ACABAMENTO CROMADO	DELTA	48,50	145,50
617	00262-16 04000000	1	UN	REGISTRO PRESSÃO ¾ - LEKAT	LEKAT	17,80	17,80
618	00262-16 04000000	6	UN	REGISTRO SOLDÁVEL 20MM Registro modelo: soldável, material: PVC, bitola: 20mm - DURIN	DURIN	4,30	25,80
621	00262-16 04000000	2	UN	RODA C/ PNEU 3.25X8 PARA CARRINHO DE CONSTRUÇÃO - METALOSA	METALOSA	37,90	75,80
620	00262-16 04000000	4	UN	RÉGUA DE PEDREIRO EM ALUMÍNIO 3,0 METROS - PERFI	PERFIL	31,50	126,00
654	00262-16 04000000	14	UN	SERRA BIMETÁLICA 300MM (12") - KF	KF	4,80	67,20
623	00262-16 04000000	4	UN	SERROTE PROFISSIONAL 20" - RAMADA	RAMADA	21,50	86,00
473	00262-16 04000000	4	PÇ	SIFÃO SANF. UNIVERSAL - CENSI	CENSI	4,50	18,00
625	00262-16 04000000	3	UN	SILICONE 280G - FLEXITE	FLEXITE	10,60	31,80
474	00262-16 04000000	14	PÇ	SOQUETE S/ CHAVE - PEESA	PEESA	2,20	30,80
628	00262-16 04000000	25	UN	SUPORTE DE AÇO PARA PRATELEIRA 20CM - LOTUS	LOTUS	3,50	87,50
629	00262-16 04000000	6	UN	SUPORTE ROLO DE PINTURA 23CM - CONDOR	CONDOR	4,05	24,30
630	00262-16 04000000	6	UN	SUPORTE ROLO DE PINTURA 23CM C/ GAIOLA - TIGRE	TIGRE	5,90	35,40
631	00262-16 04000000	4	UN	TALHADEIRA DE AÇO REDONDA 10" - MAROTO	MAROTO	10,90	43,60
479	00262-16 04000000	1.000	PÇ	TELHA CERAMICA DUPLANA ROMANA - CERAMICA IMPERIAL	CERAMICA IMPERIAL	0,86	860,00
483	00262-16 04000000	10	LTA	TINTA ACRILICA 18 L RESINA À BASE DE DISPERSÃO AQUOSA DE COPOLIMETRO ESTIRENO ACRÍLICO, PIGMENTOS ISENTOS DE METAIS PESADOS, CARGAS MINERAIS INERTES, HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS, GLICOIS E TENSOATIVOS ETOXILADOS E CARBOXILADOS, CORES VARIADAS - CORALAR	CORALAR	97,00	970,00
635	00262-16 04000000	6	LT	TINTA ACRILICA 18L PREMIUM Alta qualidade, acabamento fosco, embalagem 18L, indicado para ambientes externos - SUVINIL	SUVINIL	184,00	1.104,00
634	00262-16 04000000	6	GL	TINTA ACRILICA 3,6L PREMIUM Alta qualidade, acabamento fosco, embalagem 3,6L, indicado para ambientes externos - SUVINIL	SUVINIL	44,00	264,00
482	00262-16 04000000	6	GL	TINTA ACRILICA 3,6L - CORALAR	CORALAR	32,50	195,00
488	00262-16 04000000	6	PÇ	TUBO ESGOTO 40MM + 6M - FORTLEV	FORTLEV	14,40	86,40
489	00262-16 04000000	6	UN	TUBO ESGOTO 50MM - FORTLEV	FORTLEV	25,30	151,80
492	00262-16 04000000	6	PÇ	TUBO SOLD.25MM - FORTLEV	FORTLEV	10,70	64,20
641	00262-16 04000000	1	UN	VALVULA DE DESCARGA COM CANOPLA CROMADA 1 1/4" - DOCOL	DOCOL	54,50	54,50
496	00262-16 04000000	85	UN	VERGALHAO 5/16 - GERDAU	GERDAU	21,70	1.844,50
497	00262-16 04000000	70	UN	VERGALHÃO 3/8 - GERDAU	GERDAU	29,80	2.086,00
642	00262-16 04000000	4	LTA	VERNIZ DUPLO FILTRO SOLAR BRILHANTE 0,9L - LUKSCOLOR	LUKSCOLOR	22,10	88,40
643	00262-16 04000000	2	GL	VERNIZ DUPLO FILTRO SOLAR BRILHANTE 3,6L - LUKSCOLOR	LUKSCOLOR	74,00	148,00

Total

38.819,01



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITARANA

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

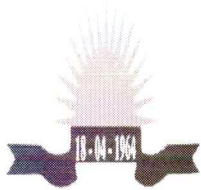
Prefeitura Municipal de Itarana



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Item	Ficha	Quant	Unidade	Especificação	Marca	Unitário	Valor Total
003	00017-12 03000000	20	UN	ADESIVO PVC 17 GR - TIGRE	TIGRE	2,50	50,00
008	00017-12 03000000	4	SC	ARGAMASSA 20KG ARGAMASSA PARA PISO USO INTERNO E EXTERNO - QUARTZOMASSA	QUARTZOMASSA	8,80	35,20
013	00017-12 03000000	10	UN	BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA 1/2 - CIPLA	CIPLA	5,80	58,00
014	00017-12 03000000	10	MT3	BRITA Nº 1 - PEDREIRA LAJINHA	PEDREIRA LAJINHA	59,00	590,00
028	00017-12 03000000	5	UN	CURVA ELETRODUTO 1" - KRONA	KRONA	3,95	19,75
027	00017-12 03000000	5	UN	CURVA ELETRODUTO 1 1/2" - KRONA	KRONA	5,50	27,50
026	00017-12 03000000	5	UN	CURVA ELETRODUTO 3/4 1ª LINHA - KRONA	KRONA	1,95	9,75
032	00017-12 03000000	10	UN	ELETRODUTO 1 1/2" - KRONA	KRONA	19,80	198,00
033	00017-12 03000000	10	UN	ELETRODUTO 1" POLEGADA 1ª LINHA - KRONA	KRONA	13,60	136,00
031	00017-12 03000000	10	UN	ELETRODUTO 1/2" - KRONA	KRONA	5,90	59,00
081	00017-12 03000000	4	UN	JANELA ALUMINIO / CORRER JANELA DE CORRER ALUMÍNIO 02 FOLHAS 100X120 – VIDRO CANELADO - ESQUADRIFIX	ESQUADRIFIX	173,00	692,00
052	00017-12 03000000	6	UN	JOELHO PARA ESGOTO 75 MM - FORTLEV	FORTLEV	2,75	16,50
054	00017-12 03000000	20	PÇ	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 40W LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR; MODELO: CONVENCIONAL; BULBO: T10 (33MM); POTENCIA: 40 W; BASE: G13; TEMPERATURA COR: 6100 K; COR BULBO: BRANCA; COMPRIMENTO: 120 CM; VIDA UTIL: 7500 H; UNIDADE DE FORNECIMENTO - KIAN	KIAN	8,05	161,00
090	00017-12 03000000	6	UN	LUVA ELETRODUTO PVC 1" - KRONA	KRONA	1,58	9,48
089	00017-12 03000000	6	UN	LUVA ELETRODUTO PVC 1 1/2" - KRONA	KRONA	2,95	17,70
092	00017-12 03000000	3	RL	MANTA AUTO ADERENTE 15 CM COMPRIMENTO DO ROLO 10 M. - CIPLAK	CIPLAK	42,50	127,50
093	00017-12 03000000	4	SC	MASSA CORRIDA PVA 20 KG - ARGALIT	ARGALIT	15,80	63,20
101	00017-12 03000000	10	UN	PINCEL 1" - CONDOR	CONDOR	2,15	21,50
103	00017-12 03000000	10	UN	PINCEL 2" - CONDOR	CONDOR	4,00	40,00
102	00017-12 03000000	10	UN	PINCEL 2 1/2" - CONDOR	CONDOR	4,95	49,50
061	00017-12 03000000	2	KG	PREGO 18 X 24 DE CABEÇA - GERDAU	GERDAU	8,95	17,90
063	00017-12 03000000	6	UN	REGISTRO PLÁSTICO 25MM - DURIN	DURIN	7,45	44,70
065	00017-12 03000000	6	UN	ROLO DE ESPUMA 10 CM - ATLAS	ATLAS	3,25	19,50
904	00017-12 03000000	20	PÇ	SIFÃO SANF. UNIVERSAL - CENSI	CENSI	4,50	90,00
082	00017-12 03000000	10	UN	SILICONE ADESIVO VEDANTE - ORBIVED	ORBIVED	4,15	41,50

[Handwritten signatures and initials]

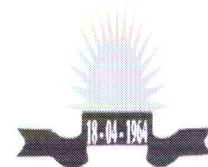


PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITARANA

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Prefeitura Municipal de Itarana



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

106	00017-12 03000000	2	UN	SONDA PASSAFIO 20 MTS - PROAQVIA	PROAQVIA	11,90	23,80
918	00017-12 03000000	80	UN	TELHA COLONIAL DUPLA - CERAMICA IMPERIAL	CERAMICA IMPERIAL	0,86	68,80
070	00017-12 03000000	4	LTA	TINTA ACRILICA 18 L RESINA À BASE DE DISPERSÃO AQUOSA DE COPOLIMETRO ESTIRENO ACRÍLICO, PIGMENTOS ISENTOS DE METAIS PESADOS, CARGAS MINERAIS INERTES, HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS, GLICOIS E TENSOATIVOS ETOXILADOS E CARBOXILADOS, CORES VARIADAS - CORALAR	CORALAR	97,00	388,00
076	00017-12 03000000	10	UN	TORNEIRA BICO DE PATO (BICA ALTA) PARA COZINHA EM METAL CROMADO. - DELTA	DELTA	37,80	378,00
Total							3.453,78
Total Geral							79.174,32

Itarana/ES, 29 DE AGOSTO DE 2018

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE ITARANA/ES
Sr. Ademar Schneider
Prefeito Municipal de Itarana

CONTRATADA:
COMERCIAL MATTEDI LTDA
Sr. APARECIDA DO CARMO RIZZI MATTEDI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ITARANA/ES
Sra. Vanessa Arrivabene Martinelli
Secretária Municipal de Saúde

ÓRGÃO GERENCIADOR
Sra. Roselene Monteiro Zanetti
Secretária Municipal de Administração e Finanças - SEMAF